



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
Estado Do Paraná

SOLICITAÇÃO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

TERMO DE REFERÊNCIA

“COMPRA

” SERVIÇO

SECRETARIA/ DEPARTAMENTO SOLICITANTE: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de desmonte de rocha com rompedor hidráulico

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	9791	Serviço de desmonte de rocha com rompedor hidráulico, aclopado em escavadeira hidráulica	24,00	HORAS	330,00	7.920,00
TOTAL						7.920,00

JUSTIFICATIVA: Execução de serviços de desmonte de rocha com rompedor hidráulico para a Secretaria de Obras

PRAZO DE ENTREGA: 1 Dias

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: EM 30 DIAS APÓS A CONCLUSÃO DOS SERVIÇOS

EXECUÇÃO: 1 Dias

LOCAL DE ENTREGA: A SER DETERMINADO PELA SECRETARIA

UNIDADE FISCALIZADORA: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

Santo Antonio do Sudoeste, em 15/07/2015.

CARLOS ROBERTO FERREIRA DOS ANJOS  
SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS

Para uso da Secretaria de Contabilidade e Finanças

Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES

Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	840	05.005.26.782.2601.2085	0

Santo Antonio do Sudoeste, 15/07/2015.

LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA  
Secretaria de Contabilidade e Finanças

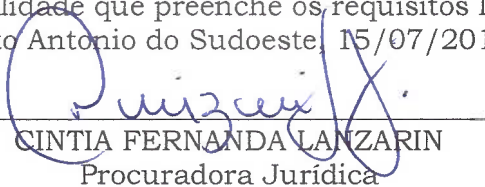


**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

Para uso da Assessoria Jurídica

Analisando este pedido de abertura de licitação, concordo ser a modalidade de Processo dispensa como sendo a modalidade que preenche os requisitos legais.

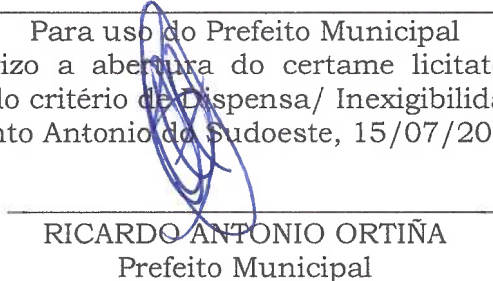
Santo Antonio do Sudoeste, 15/07/2015.

  
CINTIA FERNANDA LANZARIN  
Procuradora Jurídica

Para uso do Prefeito Municipal

Conforme o exposto, autorizo a abertura do certame licitatório, na modalidade supra referida, com julgamento pelo critério de Dispensa/ Inexigibilidade, Por lote.

Santo Antonio do Sudoeste, 15/07/2015.

  
RICARDO ANTONIO ORTIÑA  
Prefeito Municipal

Recebi em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

( ) MARILIS CRISTINA TONINI

( ) ELIANE BRUM



# Município de Santo Antonio do Sudoeste

Solicitação 366/2015

Termo de Referência

003E

Equiplane

Página: 1

**Solicitação** \_\_\_\_\_  
Número *Tipo* *Emitido em* *Quantidade de itens*  
**366** **Contratação de Serviço** 15/07/2015 1

**Solicitante** \_\_\_\_\_ **Processo Gerado** \_\_\_\_\_  
Código *Nome* *Número*  
550470-8 CARLOS ROBERTO FERREIRA DOS ANJOS 468/2015

**Local** \_\_\_\_\_  
Código *Nome*  
92 GABINETE DA SECRETARIA DE OBRAS

**Órgão** \_\_\_\_\_ **Pagamento** \_\_\_\_\_  
*Nome* *Forma*  
05 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS EM 30 DIAS APÓS A CO

**Entrega** \_\_\_\_\_  
*Local* *Prazo*  
A SER DETERMINADO PELA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS 1 Dias

**Descrição:**

Contratação de empresa para execução de serviços de desmonte de rocha com rompedor hidráulico

**Justificativa:**

Execução de serviços de desmonte de rocha com rompedor hidráulico para a Secretaria de Obras.

*Lote*  
**001 Lote 001**

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
009791	Serviço de desmonte de rocha com rompedor hidráulico, acoplado em escavadeira hidraulica	HORAS	24,00	330,00	7.920,00
				<b>TOTAL</b>	<b>7.920,00</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>7.920,00</b>



**PREFEITURA MUNICIPAL**  
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
Av. Brasil, 621 - Centro - CEP 85710-000  
CNPJ - 75927582/0001-55  
Fone/Fax - (46) 3563 8000

004 E

## **SOLICITAÇÃO DE COMPRA**

Secretária

Prefeitura Municipal

Data

segunda-feira, 22 de junho de 2015

Local

Secretaria de Obras e Urbanismo

Quantidade	Unidades	Descrição do Produto	Destino do Produto
		24 HORAS DE MARTELO ROMPEDOR	Sec. de Obras
		PERFUPATO 46 3224 5738	
		VALOR DA HORA R\$330,00	
		PATRICK 99760565	
		DOSI VIZINHOS 463536 1628	

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE -PR

*pt* Reduta Bressan.

Carlos Roberto Ferreira dos Anjos  
Sec. De Obras e Serviços Públicos

  
Ricardo Antonio Ortiza  
Prefeito Municipal

Observação

- Por determinação do Chefe do Executivo Municipal, deverá ser adotado o Formulário Supra para solicitação de compras por todos os Departamentos e Secretarias.
- Caso da mal descrição dos produtos, os mesmos não poderam ser trocados.

Deferido

Assinatura

**PERFURPATO – PERFURAÇÕES E DETONAÇÕES**  
 ZYDEK E MOCCELLIN LTDA – CNPJ: 02.650.056/0001-00  
 RUA ANGELO CRETA, 210 – BRO ANCHIETA – CEP 85.501-07 – PATO BRANCO –PR  
 FONE/FAX: (046) 3224-5738 – CEL. (046) 9972-4095  
 Email: zmoccellin@brturbo.com.br

Pato Branco, 30 de Junho de 2015

A  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

A/C ROBERTA

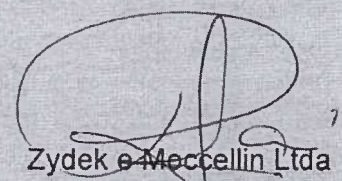
Conforme solicitado passamos a seguir orçamento para execução de serviços de desmonte de rochas com rompedor.

Valor da hora de rompedor pneumático 1.800kg R\$330,00(Trezentos e trinta reais).

Condições de pagamento:30 dias após a conclusão dos serviços.

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevemo-nos

Atenciosamente.



Zydek e Moccellin Ltda

02.650.056/0001-17

**ZYDEK E  
 MOCCELLIN LTDA.**

Rua Angelo Cretã, 210  
 85501-510 - Pato Branco - PR

## À MUNICIPIO SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

Fornecedor: MAQTER TERRAPLENAGEM LTDA

Endereço: BR 282, Km 606 – Bairro Industrial.

Cidade: Maravilha – SC

CNPJ: 05.343.673/0001-68

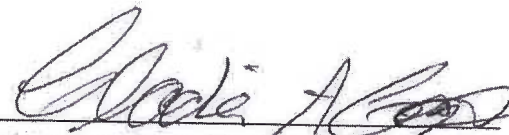
Fone/Fax: (49) 3664 0888

Email: maqter@mhnet.com.br

### ORÇAMENTO

Item	Especificações	Ud	Qt.	Unit.	Preço Total
1	ESCAVADEIRA HIDRAULICA PESO OPERACIONAL 17.000KG, ANO 2011, EQUIPADA COM ROMPEDOR PESO OPERACIONAL 1.500KG.	Hr	24	390,00	9.360,00

Maravilha – SC, 01 de Julho de 2015.



Maqter Terraplenagem LTDA

MAQTER TERRAPLENAGEM LTDA  
05.343.673/0001-68



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

Santo Antonio do Sudoeste, em quinze dias de julho de 2015.

Ilustríssima Senhora  
CINTIA FERNANDA LANZARIN  
PROCURADORA JURÍDICA  
Município de Santo Antonio do Sudoeste – PR

Assunto: *Processo de Dispensa de Licitação.*

Através do presente essa Comissão de Licitações, pelo seu Presidente, Senhor MARILIS CRISTINA TONINI, encaminha para parecer de Vossa Senhoria, o processo de Processo dispensa para o seguinte objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de desmonte de rocha com rompedor hidráulico.

Sem mais para o momento, agradecemos,

Atenciosamente

MARILIS CRISTINA TONINI  
Presidente da Comissão de Licitações



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

PARECER JURÍDICO  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2015  
PROCESSO Nº 469/2015

A comissão de Licitação do Município de Santo Antonio do Sudoeste submete a apreciação da Assessoria Jurídica consulta indagando sobre a possibilidade de contratação de empresa capacitada para Contratação de empresa para execução de serviços de desmonte de rocha com rompedor hidráulico, através de "Dispensa de Licitação".

O **Artigo 24, inciso II** dispõe o seguinte:

**II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;**

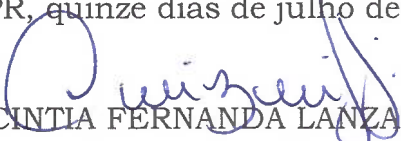
Logo fácil de perceber que trata-se de caso de licitação dispensável.

Contudo resta esclarecer que fazem parte integrante do procedimento em apreço, orçamento de outras empresas a saber: ZYDEK & MOCCELLIN LTDA e MAQTER TERRA PLANAGEM LTDA, deixando claro que a pesquisa de preços, ainda que de forma informal foi devidamente realizada. Também consta da documentação encaminhada a esta assessoria jurídica a comprovação da regularidade fiscal da empresa que apresentou a melhor proposta, qual seja, ZYDEK & MOCCELLIN LTDA.

Ante o exposto, com fundamento no **art. 24, inciso II da Lei Federal 8.666/93**, opino pela DISPENSA DE LICITAÇÃO, pelas razões supra citadas.

É o parecer.

Santo Antonio do Sudoeste – PR, quinze dias de julho de 2015.

  
CINTIA FERNANDA LANZARIN  
Procuradora Geral  
Advogada - OAB 32.208-PR





009E



**MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - PARANÁ**

Secretaria de Finanças

Divisão de Tributos

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

NOME.....: ZYDEK & MOCCELLIN LTDA  
CNPJ/CPF...: 02.650.056/0001-17  
ENDEREÇO...: VEREADOR CACIQUE ANGELO CRETA , 210 - ANCHIETA  
MUNICÍPIO.: PATO BRANCO UF: PR

FINALIDADE: Cadastro

Certifico, para os devidos fins, que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro Imobiliário ou Mobiliário do sujeito passivo acima identificado, é CERTIFICADO que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRA-SE SUSPENSA, INSCRITOS OU NÃO EM DÍVIDA ATIVA.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br/>>.

Certidão emitida com base na Lei Municipal.  
Emitida em 02/06/2015.  
Válida até 90 dias após a data de emissão desta.  
Código/Ano da certidão.....: 0013972/2015  
Código de autenticidade da certidão: 399774183399774

Certidão emitida gratuitamente.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

4E

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 013353080-44

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.650.056/0001-17**  
Nome: **ZYDEK & MOCCELLIN LTDA**


Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 24/10/2015 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

E  
U

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ZYDEK & MOCCELLIN LTDA - ME**  
**CNPJ: 02.650.056/0001-17**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 14:58:45 do dia 11/06/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 08/12/2015.

Código de controle da certidão: **642B.189F.1B18.320C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

4 E

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 02650056/0001-17  
**Razão Social:** ZYDEK & MOCCELLIN LTDA - ME  
**Endereço:** RUA VEREADOR ÂNGELO CRETÃ 210 / JARDIM PRIMAVERA / PATO  
BRANCO / PR / 85501-510

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/06/2015 a 28/07/2015

**Certificação Número:** 2015062902410819876377

Informação obtida em 13/07/2015, às 14:25:57.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**

EU



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ZYDEK & MOCCELLIN LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.650.056/0001-17

Certidão n°: 111693271/2015

Expedição: 13/07/2015, às 16:16:24

Validade: 08/01/2016 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que ZYDEK & MOCCELLIN LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 02.650.056/0001-17, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

E 4



**CERTIDÃO SIMPLIFICADA**

Página: 001 / 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

<b>Nome Empresarial</b> ZYDEK & MOCCELLIN LTDA - ME			
<b>Natureza Jurídica:</b> SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
<b>Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)</b> 41 2 0394847-9	<b>CNPJ</b> 02.650.056/0001-17	<b>Data de Arquivamento do Ato Constitutivo</b> 27/07/1998	<b>Data de Início de Atividade</b> 01/08/1998
<b>Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP)</b> RUA VEREADOR CACIQUE ANGELO CRETA, 210, JARDIM PRIMAVERA, PATO BRANCO, PR, 85.501-510			
<b>Objeto Social</b> PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO COM O USO DE EXPLOSIVOS EM ROCHAS, PEDREIRAS, VALAS PARA ESGOTO, TUBULAÇÃO PARA AGUA, NIVELAMENTO E ESCAVAÇÃO DE TERRENOS E ESTRADAS			
<b>Capital: R\$</b> 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)		<b>Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)</b> Microempresa	<b>Prazo de Duração</b> Indeterminado
<b>Capital Integralizado: R\$</b> 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS)			
<b>Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato</b>			<b>Término do Mandato</b>
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
PAULO CESAR ZYDEK 354.863.760-49	25.000,00	SOCIO	Administrador
ROSA MARI MOCCELLIN 574.965.369-20	25.000,00	SOCIO	Administrador
<b>Último Arquivamento</b>			<b>Situação</b>
<b>Data:</b> 28/10/2014	<b>Número:</b> 20146407458		REGISTRO ATIVO
<b>Ato:</b> ALTERAÇÃO			<b>Status</b>
<b>Evento (s):</b> ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)			XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CURITIBA - PR, 15 de abril de 2015

15/197809-3

*Libertad Bogus*

LIBERTAD BOGUS  
SECRETARIA GERAL

4E

*Libertad Bogus*



015 E

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



### REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO  
**02.650.056/0001-17**  
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE  
SITUAÇÃO CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA  
**27/07/1998**

Razão Social  
**ZYDEK & MOCCELLIN LTDA - ME**

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)  
\*\*\*\*\*

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL  
**43.13-4-00 - Obras de terraplenagem**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS  
**43.12-6-00 - Perfurações e sondagens**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA  
**206-2 - SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA**

LOGRADOURO  
**R VEREADOR ANGELO CRETA**

NÚMERO COMPLEMENTO  
**210 TERREO**

CEP BAIRRO/DISTRITO  
**85.501-510 JARDIM PRIMAVERA**

MUNICÍPIO  
**PATO BRANCO**

UF  
**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)  
\*\*\*\*\*

SITUAÇÃO CADASTRAL  
**ATIVA**

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL  
**03/11/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL  
\*\*\*\*\*

provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

emitido no dia **13/07/2015** às **14:33:07** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE



ZYDEK &amp; MOCCELLIN LTDA.

## CONTRATO SOCIAL.

Os abaixo assinados, PAULO CESAR ZYDEK, brasileiro, casado, do comércio, residente e domiciliado em Pato Branco - Pr, à Rua Vereador Ângelo Cretã - 210 - Bairro Jardim Primavera, com CPF: 354.863.760-49 E RG: 1020090476 - SSP/RS, e ROSA MARI MOCCELLIN brasileira, solteira, maior, do comércio, residente e domiciliada em Pato Branco - Pr, à Rua Vereador Ângelo Cretã - 210 - Bairro Jardim Primavera, com CPF: 574.965.369-20 e RG: 3.867.258-4 SSP/PR, resolvem pôr este instrumento particular de Contrato Social, constituir uma sociedade mercantil pôr cotas de responsabilidade limitada, que reger-se-á pela Lei nº. 3.708 de 10 de julho de 1919, e demais disposições aplicáveis à espécie e cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: Os sócios declaram que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividade mercantil.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA: Declaram que a presente empresa se enquadra no disposto do Art. 2º, Inciso I, da Lei nº. 8.864 de 28/03/1994 e que o volume da sua receita bruta não excederá o limite fixado no Art. 2º, Inciso I, da Lei nº. 9.317, de 05/12/1996, não se enquadrando igualmente em nenhuma das exclusões que trata no Art. 9º, da mencionada Lei nº. 9.317,

**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sociedade girará sob o nome empresarial de "ZYDEK & MOCCELLIN LTDA", à Rua Vereador Ângelo Cretã - 210 - Bairro Jardim Primavera - Foro da comarca de Pato Branco - Pr,

**CLÁUSULA QUARTA:** A sociedade terá pôr objeto comercial o ramo de "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PERFURAÇÃO E DETONAÇÃO COM O USO DE EXPLOSIVOS EM ROCHAS, PEDREIRAS, VALAS PARA ESGOTO, TUBULAÇÃO PARA ÁGUA, NIVELAMENTO E ESCAVAÇÃO DE TERRENOS E ESTRADAS",

**CLÁUSULA QUINTA:** O prazo de duração da sociedade será pôr tempo indeterminado, iniciando suas atividades a partir do dia 01 de agosto de 1998.

**CLÁUSULA SEXTA:** O Capital Social, inteiramente subscrito e integralizado em moeda corrente do País no presente ato é de R\$=10.000,00= ( Dez mil reais ), divididos em 10.000 ( Dez mil ) cotas no valor de R\$=1,00= ( Hum real ) cada uma, e distribuídas entre os sócios da seguinte maneira:

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
CONFERE COM O ORIGINAL

15/07/15

COMISSÃO DE LICITAÇÕES



017E

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE DO PARANÁ



ZIDEK & MOCCELLIN LTDA  
CONTRATO SOCIAL.

CLÁUSULA SEXTA: CONTINUAÇÃO.....

<u>SÓCIO</u>	<u>COTAS</u>	<u>CAPITAL</u>	<u>PERCENTUAL</u>
PAULO CESAR ZYDEK.....	5.000	R\$= 5.000,00	50.00%
ROSA MARI MOCCELLIN.....	5.000	R\$= 5.000,00	50.00%
TOTAL.....	10.000	R\$=10.000,00	100.00%

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade dos sócios é limitada a importância total do Capital Social, nos termos do Decreto nº. 3.708 - art. 2º,

CLÁUSULA OITAVA: As cotas da sociedade são indivisíveis e não poderão serem transferidas ou alienadas sob qualquer forma a terceiros, sem o consentimento unânime de todos os sócios, aos quais fica assegurado o direito de preferência, em igualdade de condições,

CLÁUSULA NONA: A sociedade será administrada por um sócio gerente, ao qual compete privativa ou individualmente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe entretanto vedado o seu emprego sob qualquer forma em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de endossos ou cauções de favor e aval,

CLÁUSULA DÉCIMA: fica investido na função de gerente da sociedade, o sócio PAULO CESAR ZYDEK, dispensado da prestação de caução,

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: Pêlos serviços que prestar a sociedade, perceberá o Sócio gerente á título de remuneração Pró-Labore, quantia mensal fixada em comum, a qual será levada a conta de Despesas Gerais,

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O ano social coincidirá com o ano civil, devendo a 31 de dezembro de cada ano, ser levantado o Balanço Geral da Sociedade, obedecidas as técnicas e prescrições pertinentes a matéria. Os resultados serão divididos entre os sócios proporcionalmente as cotas de Capital, podendo no entanto, os lucros, a critério dos mesmos, serem distribuídos ou ficarem em reserva na sociedade.

E, por estarem justos e contratados, datam, lavram e assinam o presente instrumento em 03 ( Três ) vias de igual teor e forma, comprometendo-se por si, seus herdeiros e sucessores ao fiel cumprimento de todos os termos, juntamente com 02 ( duas ) testemunhas.

Pato Branco - Pr, 25 de julho de 1998

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
CONFERE COM O ORIGINAL

15/07/15

*[Handwritten signature]*

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

*[Handwritten signature]*

ZYDEK & MOCCELLIN LTDA  
CONTRATO SOCIAL.



*Paulo Cesar Zydek*  
PAULO CESAR ZYDEK

*Rosa Mari Moccellin*  
ROSA MARI MOCCELLIN

TESTEMUNHAS:

*Ailton da Silva*  
AILTON DA SILVA  
RG: 1.951.812/PR

*Oldair da Silva*  
OLDAIR DA SILVA  
RG: 4.023.927-8/PR

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/07/98

SOB O NÚMERO:  
41203948479

Protocolo: 982134703

*Sidmar Antonio Cavet*  
SIDMAR ANTONIO CAVET  
SECRETÁRIO GERAL

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/07/98

SOB O NÚMERO:  
982134703

Protocolo: 982134703

*Ronaldo*  
R. G. 11.2103 - PR

*Sidmar Antonio Cavet*  
SIDMAR ANTONIO CAVET  
SECRETÁRIO GERAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
CONFERE COM O ORIGINAL

15 07 15  
*[Signature]*  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

4  
E

ZYDEK & MOCCELLIN LTDA - ME  
CNPJ/MF: 02.650.056/0001-17  
NIRE: 41203948479  
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

PAULO CESAR ZYDEK, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão universal de bens, empresário, natural de Tuparendi - RS, nascido em 18 de novembro de 1961 - residente e domiciliado em Pato Branco - Pr., à Rua Vereador Ângelo Cretã, nº. 210, Bairro Jardim Primavera, CEP: 85501-510, portador da C.I.RG.nº. 1020090476-SSP/RS e do CPF/MF nº. 354.863.760-49 e ROSA MARI MOCCELLIN, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão universal de bens, empresária, natural de Coronel Vívica - Pr., nascida em 30 de junho de 1964, residente e domiciliada em Pato Branco - Pr., à Rua Vereador Ângelo Cretã, nº. 210, Bairro Jardim Primavera, CEP: 85501-510, portadora da C.I.RG. nº. 3.867.258-4-SSP/PR e do CPF/MF nº. 574.965.369-20, únicos e exclusivos componentes da sociedade empresária que gira sob o nome empresarial de ZYDEK & MOCCELLIN LTDA - ME, com sede na Rua Vereador Ângelo Cretã, nº. 210, Bairro Jardim Primavera, Pato Branco - Pr., CEP: 85501-510, registrada na MM. Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE: 41203948479, por despacho em sessão de 27 de julho de 1998 e última Alteração Contratual arquivada sob o nº. 20117075370, por despacho em sessão de 12 de agosto de 2011, CNPJ: 02.650.056/0001-17, vem por este instrumento e na melhor forma do direito, alterar o seu Contrato Social e alterações posteriores, segundo as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O Capital Social no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), dividido em 40.000 (quarenta mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, fica elevado para R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), dividido em 50.000 (cinquenta mil) cotas no valor de R\$ 1,00 (hum real) cada uma, subscrito e integralizado em moeda corrente do País no presente ato, e distribuído entre os sócios, da seguinte maneira:

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
CONFERE COM O ORIGINAL  
15/07/15  
[Assinatura]  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

[Assinaturas manuscritas]

ZYDEK & MOCCELLIN LTDA - ME  
CNPJ/MF: 02.650.056/0001-17  
NIRE: 41203948479  
QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

FLS. 02

SÓCIO	COTAS	R \$	PERCENTUAL
PAULO CESAR ZYDEK	25.000	25.000,00	50,00%
ROSA MARI MOCCELLIN	25.000	25.000,00	50,00%
TOTAL	50.000	50.000,00	100,00%

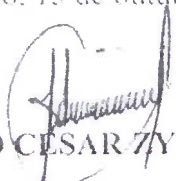
**CLÁUSULA SEGUNDA:** A administração da sociedade caberá a partir desta data, aos sócios, **PAULO CESAR ZYDEK e ROSA MARI MOCCELLIN**, com poderes e atribuições de administrarem, autorizado o uso do nome Empresarial individualmente, vedado no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio;

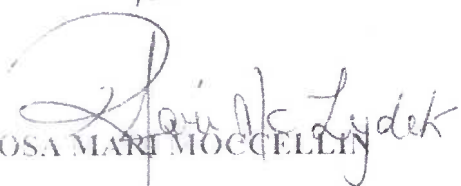
**CLÁUSULA TERCEIRA:** A sócia administradora, **ROSA MARI MOCCELLIN**, declara sob as penas da Lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade por Lei especial em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade;

**CLÁUSULA QUARTA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato social e alterações posteriores, que não foram modificadas diretamente ou indiretamente pela presente alteração contratual;

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias.

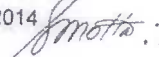
Pato Branco, 15 de outubro de 2014

  
PAULO CESAR ZYDEK

  
ROSA MARI MOCCELLIN

4  
E

**JUNTA COMERCIAL DO PARANA**  
**AGENCIA REGIONAL DE PATO BRANCO**  
 CERTIFICO O REGISTRO EM: 28/10/2014  
 SOB NÚMERO: 20146407458  
 Protocolo: 14/640745-8, DE 23/10/2014  
 Empresa: 41 2 0394847 9  
 ZYDEK & MOCCELLIN LTDA - ME

  
SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
CONFERE COM O ORIGINAL  
15/10/14  
EAG  
COMISSÃO DE LICITAÇÕES

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTÉRIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDO  
 VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 511476121

NOBRE  
**PAULO CESAR ZYDEK**

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF  
 13256864-2 SESP PR

CPF DATA NASCIMENTO  
 354.863.760-49 18/11/1961

FILIAÇÃO  
**FRANCISCO ZYDEK**  
**GENTILA GOLFETTO ZYDEK**

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.  
 D

Nº REGISTRO VALIDADE Nº HABILITAÇÃO  
 02071905328 21/10/2016 01/06/1982

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL DATA EMISSÃO  
 PATO BRANCO, PR 08/12/2011

ASSINATURA DO EMISSOR 88168733610  
 PR903466600

DETRAN - PR (PARANÁ)

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 511476121

4

MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
CONFERE COM O ORIGINAL

15/07/15

*[Handwritten Signature]*

COMISSÃO DE LICITAÇÕES

*[Handwritten Signature]*



Município de Santo Antonio do Sudoeste  
Estado Do Paraná

022 E

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 37/2015 - PMSAS - PROCESSO Nº 469/2015**

**Objeto:** Contratação de empresa para execução de serviços de desmonte de rocha com rompedor hidráulico

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	9791	Serviço de desmonte de rocha com rompedor hidráulico, acoplado em escavadeira hidráulica	24,00	HORAS	330,00	7.920,00
TOTAL						7.920,00

**Fundamentação:** Artigo 24 – Inciso II da Lei federal nº 8.666/93

**JUSTIFICATIVA:** Execução de serviços de desmonte de rocha com rompedor hidráulico para a Secretaria de Obras

**Dotação orçamentária:**

As despesas com o fornecimento do objeto correrão à conta de recursos do próprio município na seguinte dotação.

DOTAÇÕES			
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso
2015	840	05.005.26.782.2601.2085	0

A Comissão Permanente de Licitações nomeada pela Portaria nº 18.068/14 é de parecer favorável a aquisição do objeto desta dispensa de licitação, da empresa:

VENCEDORES						
Fornecedor	Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
ZYDEK & MOCCELLIN LTDA	1	1	Serviço de desmonte de rocha com rompedor hidráulico, acoplado em escavadeira hidráulica		24,00	330,00

Considerando o que consta no Artigo 24, alínea II da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações e a Lei complementar nº 123/2006 e 147/2014.

A Comissão Permanente de Licitações submete este processo a apreciação e parecer da Procuradoria Jurídica do Município.

Santo Antonio do Sudoeste, em quinze dias de julho de 2015.

*Marilis Cristina Tonini*

MARILIS CRISTINA TONINI  
Presidente Comissão de Licitações

*Carla da Rocha Dall Onder*  
CARLA DA ROCHA DALL ONDER  
Membro

*Eliane Brum*  
ELIANE BRUM  
Membro

*Cintia Fernanda Lanzarin*  
CINTIA FERNANDA LANZARIN  
Procuradora Geral  
Advogada - OAB 32.208-PR



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

RESULTADO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE DISPENSA Nº 037/2015

PROCESSO Nº 469/2015

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de desmonte de rocha com rompedor hidráulico

EMPRESA CONTRATADA:

ZYDEK & MOCCELLIN LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Serviço de desmonte de rocha com rompedor hidráulico, aclopado em escavadeira hidráulica		HORAS	24,00	330,00	7,920,00
TOTAL							7,920,00

Considerando o **artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93** e posteriores alterações. Santo Antonio do Sudoeste, em quinze dias de julho de 2015.

*M. Cristina Tonini*

MARILIS CRISTINA TONINI  
Presidente da Comissão Licitações



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO  
DISPENSA Nº 037/2015 – PMSAS  
PROCESSO Nº 469/2015

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de desmonte de rocha com rompedor hidráulico

EMPRESA CONTRATADA:

ZYDEK & MOCCELLIN LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total	
1	1	Serviço de desmonte de rocha com rompedor hidráulico, aclopado em escavadeira hidráulica		HORAS	24,00	330,00	7.920,00	
TOTAL							7.920,00	

Ratifico e Homologo o enquadramento legal de afastamento de licitação, dispensa, nos termos do **art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93**, conforme Termo de Justificativa exarado pela Comissão de Licitações com parecer favorável da Assessoria Jurídica em data de quinze dias de julho de 2015.

Santo Antonio do Sudoeste, em vinte e dois dias de julho de 2015.

  
RICARDO ANTONIO ORTIÑA  
Prefeito Municipal

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

DATA: 17/07/2015

JORNAL: DIOEMS

EDIÇÃO: 296 E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

DATA: 23/07/2015

JORNAL: TRIBUNA REGIONAL

EDIÇÃO: 2440 E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO



# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

025 E

Sexta-Feira, 17 de Julho de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0896

Página 102 / 106

CÂMARA

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 04/2015. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2015.

Dispensa de Licitação, após Parecer Jurídico, com fundamento no Inciso II do Art. 24 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, Contratação de Empresa para Fornecimento de Gás Engarrafado, Água Mineral Engarrafada, Gêneros Alimentícios para Copa e Cozinha, Materiais de Higiene e Limpeza, Material de Copa e Cozinha e Material de Expediente para a Câmara Municipal no período Janeiro/Junho 2015, em favor da Empresa LISETE EVA REGINATO-ME, CNPJ Nº. 95.380.440/0001-28, Santa Izabel do Oeste - PR, Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste - Pr, em 02 de Março de 2015.

MOACIR MAROSTICA  
Presidente

EXTRATO DO CONTRATO  
PROCESSO Nº 04/2015.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 04/2015.

EMPRESA CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, CNPJ nº 01.581.447/0001-64.

EMPRESA CONTRATADA: LISETE EVA REGINATO-ME, CNPJ Nº. 95.380.440/0001-28, Santa Izabel do Oeste - PR.

OBJETO: Contratação de Empresa para Fornecimento de Gás Engarrafado, Água Mineral Engarrafada, Gêneros Alimentícios para Copa e Cozinha, Materiais de Higiene e Limpeza, Material de Copa e Cozinha e Material de Expediente para a Câmara Municipal no período janeiro/junho de 2015.

VALOR TOTAL: O Valor Global do presente Contrato é de R\$ 3.000,00 (Três Mil Reais).

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado, conforme a entrega de Nota Fiscal na Secretaria da Câmara Municipal.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

- 01 - Poder Legislativo

- 01.01 - Câmara Municipal

- 01.031.0001.2.048.000 - Manutenção das Atividades da Câmara de Vereadores

- 3.3.90.30.00.00.00 - Material de Consumo

FUNDAMENTO LEGAL: O Inciso II do Art. 24 da Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Santa Izabel do Oeste - Pr, em 02 de Março de 2015.

MOACIR MAROSTICA  
Presidente

Cod150495

## SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

PREFEITURA

## EDITAL DE RESULTADO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 067/2015 de 30/06/2015.

MARILIS CRISTINA TONINI, na qualidade de Pregoeira do Município de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 18.069/2014 e em cumprimento a Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Municipal nº. 2.317/2006 de 26 de maio de 2006, aplicando-se no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais legislações específicas do objeto licitado, e as regras do presente Edital, TORNA PÚBLICO, o resultado e adjudicação da licitação na modalidade PREGÃO, PRESENCIAL, tipo Menor Preço, Por lote referente:

1. Objeto da Licitação

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL PARA ATENDER O PROGRAMA AMBULATORIO DO FUMO DA SECRETARIA DE SAÚDE

2. Empresa(s) Participante(s):

PARTICIPANTES

Nome do proponente	CNPJ do proponente	Nome do responsável pelo proponente	Cargo do responsável pelo proponente	CPF do responsável pelo proponente	Validade da proposta (dias)	Prazo de entrega / execução
DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	95.388.320/0001-05	DALCI DAMBROS	Procurador	546.515.499-34	60	3 Dia(s)

3. Empresa(s) Vencedora(s):

DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA vencedor do lote 001 no valor total de R\$ 110.913,00 (cento e dez mil novecentos e treze reais).

4. Data da Abertura:

A Licitação Pregão Presencial Nº. 067/2015 de 30/06/2015, teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 16/07/2015 às 09:00 horas, na sala do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, Avenida Brasil, 621, centro.

Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, em 16/07/2015.

MARILIS CRISTINA TONINI  
Pregoeira

Cod150393

## TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2015

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL PARA ATENDER O PROGRAMA AMBULATORIO DO FUMO DA SECRETARIA DE SAÚDE

Eu, RICARDO ANTONIO ORTIÑA, na qualidade de Prefeito Municipal do Município de Santo Antonio do Sudoeste - PR, considerando a adjudicação da Senhora Pregoeira, constante da Ata do Pregão Presencial nº 057/2015 de 30/06/2015, HOMOLOGO o resultado da presente Licitação na modalidade em que foi(ram) vencedora(s) a(s) seguinte(s) empresa(s): DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA vencedor do lote 001 no valor total de R\$ 110.913,00 (cento e dez mil novecentos e treze reais).

Para que surta seus efeitos legais.

Santo Antonio do Sudoeste-PR, em 16/07/2015.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA  
Prefeito Municipal

Cod150394

## DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 037/2015 - PMSAS PROCESSO Nº 469/2015

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de desmonte de rocha com rompedor hidráulico

EMPRESA CONTRATADA:

ZYDEK & MOCCCELLIN LTDA

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Serviço de desmonte de rocha com rompedor hidráulico, adopado em escavadeira hidráulica		HORAS	24,00	330,00	7.920,00
TOTAL							7.920,00

Ratifico e Homologo o enquadramento legal de afastamento de licitação, dispensa, nos termos do art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Termo de Justificativa exarado pela Comissão de Licitações com parecer favorável da Assessoria Jurídica em data de quinze dias de julho de 2015.

Santo Antonio do Sudoeste, em vinte e dois dias de julho de 2015.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA  
Prefeito Municipal

Cod150396



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil. AAMSOP - Associação dos Municípios do Sudoeste do Paraná dá garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site.



Certificação Oficial de Tempo do Observatório Nacional - Ministério da Ciência e Tecnologia

Para consultar a autenticidade do carimbo do tempo, informe o código ao lado no site.

1415917998

<http://amsop.dioems.com.br>



0268

**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
Estado Do Paraná

**ESTADO DO PARANÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR**  
**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS**  
**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 164/2015**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, E DE OUTRO, ZYDEK & MOCCELLIN LTDA NOS TERMOS DA LEI Nº 8666 DE 21/06/1993.**

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ**, com endereço na Avenida Brasil, 621, inscrita no CNPJ sob nº 75.927.582/0001-55, neste ato representada pelo **PREFEITO MUNICIPAL** em exercício, Senhor **RICARDO ANTONIO ORTIÑA**, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a Empresa **ZYDEK & MOCCELLIN LTDA**, com sede na RUA VEREADOR ANGELO CRETA, 210 - CEP: 85501510 - BAIRRO: JARDIM PRIMAVERA Cidade de Pato Branco/PR, inscrita no CNPJ sob nº 02.650.056/0001-17, neste ato representada por seu representante legal, Senhor **PAULO CESAR ZYDEK**, CPF nº 354.863.760-49, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo Licitatório modalidade **Processo Dispensa nº 037/2015**, homologado em 15/07/2015, mediante sujeição mútua as normas constantes da Lei Nº 8.666 de 21/06/1993 e legislação pertinente ao Edital antes citado, as propostas e as seguintes cláusulas contratuais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL**

O presente contrato tem por objeto: **Contratação de empresa para execução de serviços de desmonte de rocha com rompedor hidráulico**. Sendo a empresa vencedora dos seguintes itens:

LOTE: 1 - Lote 001						
Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	9791	Serviço de desmonte de rocha com rompedor hidráulico, aclopado em escavadeira hidráulica	24,00	HORAS	330,00	7.920,00
TOTAL						7.920,00

**Parágrafo Único** - Integram e complementam o presente Termo Contratual para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital de **Processo dispensa Nº 37/2015**, juntamente com seus anexos, a proposta da contratada, e de acordo com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores.

**CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO**

A execução do presente contrato dar-se-á sob a forma de execução indireta, recaindo sobre a contratada a responsabilidade pela entrega dos produtos/execução dos serviços.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**Parágrafo Primeiro** - A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**, o preço proposto que é de **R\$ 7.920,00 (Sete Mil, Novecentos e Vinte Reais)**, nas seguintes condições: Conforme retirada autorizada pelo Departamento de Compras.

**Parágrafo Segundo** - Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da **CONTRATADA** incluem todos os custos diretos e indiretos para a execução/aquisição do Objeto contratado, constituindo-se na única remuneração devida.



027E

**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

**Parágrafo Terceiro** - O pagamento será efetivado na Tesouraria do Departamento de Finanças da CONTRATANTE ou Ordem Bancária.

**CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias após execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal.

**Parágrafo Primeiro** - O pagamento será fracionado, pagando-se somente conforme retirada do produto.

**Parágrafo Segundo** - A fatura após protocolada será conferida e certificada pelo contratante. No caso de se verificar divergências será cancelado o protocolo e devolvido imediatamente a contratada.

**CLÁUSULA QUINTA - RECURSO FINANCEIRO**

As despesas decorrentes do presente contrato serão efetuadas a conta do seguinte recurso financeiro:

DOTAÇÕES			
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa
840	05.005.26.782.2601.2085	0	3.3.90.39.00.00

**CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE**

O preço estabelecido no presente contrato somente sofrerá reajuste baseado nos art. 05, 40 e 54 da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores.

**CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

O prazo para entrega dos produtos é de no máximo **1 dias** contados a partir do recebimento da autorização de compra.

**Parágrafo Primeiro** - O prazo acima estabelecido poderá ser prorrogado nos termos do art. 57 parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** - A CONTRATADA deverá apresentar juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões comprovando a sua situação regular perante a Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

**CLÁUSULA OITAVA - VIGÊNCIA**

O Contrato terá início na data de assinatura do contrato e término na data de **quatorze dias de julho de 2016**, podendo ser prorrogado por mútuo acordo entre as partes mediante lavratura de termo aditivo contratual, nos termos do artigo 57 inciso II da lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e demais disposições legais.

**Parágrafo Primeiro** - O saldo remanescente do contrato, na falta de aditivo, extingue-se na data de vencimento do mesmo.

**CLÁUSULA NONA - DIREITO E RESPONSABILIDADE DAS PARTES**

Constituem direitos do CONTRATANTE, receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

**Parágrafo Primeiro** - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;



0288

**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

b) dar a CONTRATADA as condições necessárias para garantir a execução do contrato.

**Parágrafo Segundo** - Constituem obrigações da CONTRATADA, além das já especificadas no edital e contrato:

- a) prestar a entrega dos produtos na forma ora ajustada;
- b) atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de responsabilidade civil decorrentes da execução do presente contrato;
- c) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) apresentar sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

**Parágrafo Terceiro** - Os representantes do CONTRATANTE especialmente designados como responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato será CARLOS R. F. DOS ANJOS, SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS.

**CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO CONTRATUAL**

O atraso injustificado na entrega dos produtos contratados implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada **sobre o valor do contrato** ou da nota de empenho, isentando em consequência o município de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.

**Parágrafo Primeiro** - A inexecução parcial do ajuste ou a execução parcial em desacordo com o especificado no edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 5% (cinco por cento) calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda, o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Segundo** - A inexecução total do ajuste ou execução total em desacordo com o edital ou contrato, implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato. Poderá ainda o CONTRATANTE, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Terceiro** - Quando ocorrer atrasos no pagamento de contas decorrentes das contratações, será aplicado o índice oficial (INPC/IBGE) para atualização monetária, nos termos do Artigo 40, XIV, letra "C" da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Único** - A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os



029  
E

**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
Estado Do Paraná

princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado. Aplicam-se também as leis: Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal nº 6.727/2005, e os termos deste contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS**

A troca eventual de documentos e cartas entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos ou cartas.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS**

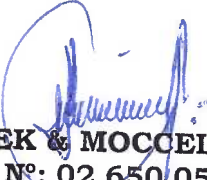
Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 8.666/93 e dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de SANTO ANTONIO DO SUDOESTE para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato. E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual, por si e seus sucessores, em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

**SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR, 15/07/2015.**

  
**RICARDO ANTONIO ORTINA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

  
**ZYDEK & MOCCELLIN LTDA**  
**CNPJ Nº: 02.650.056/0001-17**  
**PAULO CESAR ZYDEK**  
**CPF Nº: 354.863.760-49**

Testemunhas:

**BERNARDETE DE FATIMA TONELLO ORTOLAN**  
CPF Nº: 717.604.079-68

**MAIRA FABIANA BENINI SCHIRMANN**  
CPF Nº: 056.065.349-24



**Município de Santo Antonio do Sudoeste**  
**Estado Do Paraná**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2015**  
**REFERENTE PROCESSO DISPENSA Nº 037/2015**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

CONTRATADA: ZYDEK & MOCCELLIN LTDA

CNPJ Nº 02.650.056/0001-17

Representante: PAULO CESAR ZYDEK

CPF nº 354.863.760-49

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de desmonte de rocha com rompedor hidráulico.

VALOR TOTAL: R\$ 7.920,00 (Sete Mil, Novecentos e Vinte Reais)

VIGÊNCIA: 14/07/2016

Santo Antonio do Sudoeste, em 15/07/2015.

**RICARDO ANTONIO ORTIÑA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

<b>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</b>
DATA: <u>17/07/2015</u>
JORNAL: <u>DIÓEMIS</u>
EDIÇÃO: <u>896</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

<b>CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO</b>
DATA: <u>21/07/2015</u>
JORNAL: <u>TRIBUNA REGIONAL</u>
EDIÇÃO: <u>7040</u>
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

# Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná - DIOEMS

031 E

Sexta-Feira, 17 de Julho de 2015

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano III - Edição Nº 0886

Página 103 / 106

## DESPACHO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 012/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RADIO AM (IMPRESA FALADA) PARA DIVULGAR AVISOS E COMUNICADOS DE SECRETARIAS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO

Ratifico e Homologo o enquadramento legal de afastamento de licitação, através do processo de Inexigibilidade nº 0012/2015, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RADIO AM (IMPRESA FALADA) PARA DIVULGAR AVISOS E COMUNICADOS DE SECRETARIAS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO, nos termos do art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme Termo de Justificativa exarado pela Comissão de Licitações com parecer favorável da Assessoria Jurídica em data de dezesseis dias de julho de 2015.

EMPRESA CONTRATADA:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	10133	AVISOS E COMUNICADOS DE SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL - Correspondente a inserções de 30 (trinta) segundos - 560/mês - incluindo todos os avisos e divulgações de eventos promovidos pelas Secretarias e Programas do município.	6.120,00	SERV	10,00	61.200,00
TOTAL						61.200,00

Santo Antonio do Sudoeste, em dezesseis dias de julho de 2015.  
RICARDO ANTONIO ORTIÑA  
Prefeito Municipal

## EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 299/2014

Cod150447

OBJETO: Aquisição de equipamentos e mobiliário para atender o programa IGD/SUAS da Secretaria de Assistência Social.  
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR;  
CONTRATADA: TRISTACCI & TRISTACCI LTDA;  
VALOR ACRESCIDO: R\$ 1.836,50 (um mil oitocentos e trinta e seis reais e cinquenta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 15/07/2015

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTIÑA - Prefeito Municipal e pela contratada: RUDINEI TRISTACCI - Representante Legal

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 164/2015 REFERENTE PROCESSO DISPENSA Nº 037/2015

Cod150320

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR  
CONTRATADA: ZYDEK & MOCCELLIN LTDA  
CNPJ Nº 02.650.056/0001-17  
Representante: PAULO CESAR ZYDEK  
CPF nº 354.863.760-49

OBJETO: Contratação de empresa para execução de serviços de desmonte de rocha com rompedor hidráulico.

VALOR TOTAL: R\$ 7.920,00 (Sete Mil, Novecentos e Vinte Reais)

VIGÊNCIA: 14/07/2016

Santo Antonio do Sudoeste, em 15/07/2015.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA  
PREFEITO MUNICIPAL

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2015 REFERENTE AO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 057/2015

Cod150395

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR  
CONTRATADA: DAMEDI DAMBROS COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA  
CNPJ Nº 95.368.320/0001-05  
Representante: MARIA ROSANGELA ROSSEN DAMBROS  
CPF nº 855.226.439-00

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL PARA ATENDER O PROGRAMA AMBULATORIO DO FUMO DA SECRETARIA DE SAÚDE.  
VALOR TOTAL: R\$ 110.913,00 (Cento e Dez Mil, Novecentos e Treze Reais)

VIGÊNCIA: 15/07/2016

Santo Antonio do Sudoeste, em 16/07/2015.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA  
PREFEITO MUNICIPAL

Cod150388

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 166/2015 REFERENTE PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 012/2015

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR  
CONTRATADA: RADIO ENTRE RIOS LTDA  
CNPJ Nº 77.409.589/0001-00

Representante: FRANCO ZELIRIO FERRARI  
CPF nº 040.145.319-70

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMISSORA DE RADIO AM (IMPRESA FALADA) PARA DIVULGAR AVISOS E COMUNICADOS DE SECRETARIAS DEPARTAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO.

VALOR TOTAL: R\$ 61.200,00 (Sessenta e Um Mil e Duzentos Reais)

VIGÊNCIA: 15/07/2016

Santo Antonio do Sudoeste, em 16/07/2015.

RICARDO ANTONIO ORTIÑA  
PREFEITO MUNICIPAL

## EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 179/2014 Processo dispensa Nº 28/2014

Cod150448

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE COMPANHIA DE SEGURO PARA COBERTURA DO VEICULO AMBULÂNCIA PLACA AYJ -2433 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.  
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR;  
CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS;  
VIGÊNCIA: 15/06/2016

VALOR: R\$ 1.792,63 (um mil setecentos e noventa e dois reais e sessenta e três centavos)

DATA DA ASSINATURA: 16/06/2015

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTIÑA - Prefeito Municipal  
e pela contratada: JOELSON RENATO BARBOSA - Representante Legal

## EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 2 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 147/2013 Pregão nº 65/2013

Cod150500

OBJETO: Contratação de companhia de seguros para coberturas de veículos diversos da frota municipal.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR;  
CONTRATADA: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS;  
VIGÊNCIA: 24/06/2016

VALOR: R\$ 1.764,70 (um mil setecentos e sessenta e quatro reais e setenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 25/06/2015

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTIÑA - Prefeito Municipal  
e pela contratada: LUIZ CEZAR WESSELOVICZ - Representante Legal

## EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 184/2014 Pregão presencial nº 73/2014

Cod150504

OBJETO: Contratação de empresa prestadora de serviços de pintura em edifícios públicos.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR;  
CONTRATADA: GILMAR ANTONIO SCZEPANIK-MEI;  
VIGÊNCIA: 22/06/2016

VALOR ACRESCIDO: R\$ 9.800,00 (nove mil e oitocentos reais)

DATA DA ASSINATURA: 23/06/2015

Pela contratante: RICARDO ANTONIO ORTIÑA - Prefeito Municipal  
e pela contratada: GILMAR ANTONIO SCZEPANIK - Representante Legal

Cod150526